

LEI MUNICIPAL Nº 0 44, de janeiro de 1990.

AUTORIZA REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DO FUNCIONALISMO

O SENHOR VALDIR BONFANTI, Prefeito Municipal de Cerro Grande, Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art,1º- Fica estabelecido que o reajuste dos vencimentos do funcionalismo municipal terão reajuste de 63% (sessenta e três por cento), para os níveis, sobre os vencimentos, auferidos no mês imediatamente anterior ao desta Lei.

Art.2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO GRANDE,

19 de janeiro de 1990

Valdir Bonfanti

Prefeito Municipal